

MENSAGEM Nº 011/09

PROCESSO Nº 044/09

PROJETO DE LEI: 013/09

INICIATIVA DO: Poder Executivo

APRESENTADO EM: 12 / 02 / 09

SÚMULA: "Altera o artigo 3º da Lei nº 569 de 04 de Janeiro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e das outras providências."

COMISSÕES TÉCNICAS

X LEGISLAÇÃO J.R. Poder Executivo DATA 18/02/09

X FINANÇAS O.F. " " DATA 18/02/09

URBANISMO I.M. _____ DATA / /

EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA / /

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: 02/03/09 03/09

Extraordinária

1º VOTAÇÃO: 02/03/09

REDAÇÃO FINAL: 03/03/09

Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 967, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: "Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

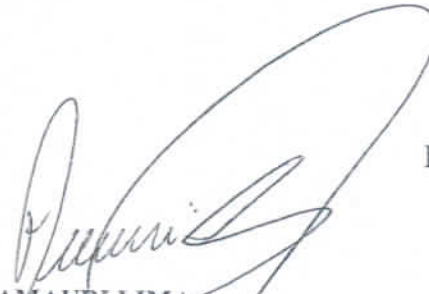
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Assessor Municipal	...	...	3.205,72
Diretor Geral	...	...	2.289,80
Diretor de Departamento	...	...	1.717,35
Administrador Regional	...	...	1.717,35
Chefe de Divisão	...	...	1.144,90
Chefe de Serviço	...	...	572,45
TOTAL	...	...	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2009.


AMAURI LIMA
Diretor Geral da Séc. de Administração


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas nos dias 02 e 03 de março de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: "Altera o art. 3º da Lei n.º 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Assessor Municipal			3.205,72
Diretor Geral			2.289,80
Diretor de Departamento			1.717,35
Administrador Regional			1.717,35
Chefe de Divisão			1.144,90
Chefe de Serviço			572,45

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná


Osni Alves de Abreu
1º Secretário


Oseias Leal
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº011/2009-GAB/PGM

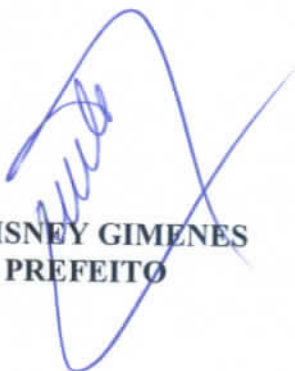
Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2009.



Assunto: Encaminha Mensagem nº 011/09

Conforme preceituam os **Artigos 23, inciso I, c/c 67, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 011/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 044/09

Data: 12/02/09

Hora: 16:52

Resp: R. M. G.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 011/09



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

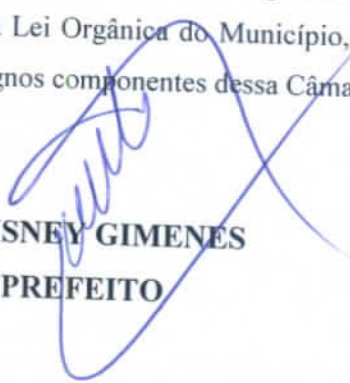
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que “que **Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o princípio da isonomia tendo em vista a proposta de concessão aos servidores municipais do quadro permanente de reposição salarial e aumento da remuneração em sete por cento.

Cumpre informar que o setor competente analisou o impacto com a alteração ora pretendida, sendo que é possível sua concessão.

A urgência é justificada tendo em vista o prazo para fechamento da folha de pagamento de fevereiro de 2009.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 013109

Súmula: “Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em RS
Assessor Municipal	...	...	3.205,72
Diretor Geral	...	...	2.289,80
Diretor de Departamento	...	...	1.717,35
Administrador Regional	...	...	1.717,35
Chefe de Divisão	...	...	1.144,90
Chefe de Serviço	...	...	572,45
TOTAL	...	...	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

AMAURI LIMA
DIRETOR GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 003/2009

Nelson Lorençone presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 02 e 03 de março de 2009, às 17:00 horas a fim de :

- **Mensagem 008/09 do Projeto de Lei Nº 011/09, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Altera o art. 2º da Lei nº 852/2008."
- **Mensagem 010/09 do Projeto de Lei Nº 012/09, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais."
- **Mensagem 011/09 do Projeto de Lei Nº 013/09, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providencias."

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.

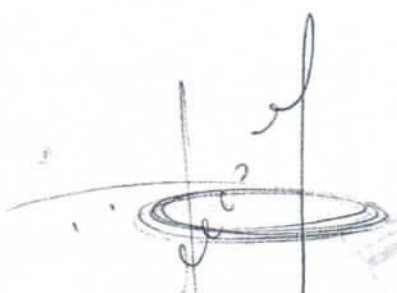
Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2009.

NELSON LORENÇONE
PRESIDENTE


OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO


OSÉIAS LEAL
2º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 003/09

HORA: 16:20

DATA: 02/03/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
03/02/2009 às 19:00 horas**

Ordem do Dia

Em discussão e votação única o Regime de Urgência referente á:

- Mensagem 005/09 do Projeto de Lei N.º 008/09, do Poder Executivo, **que: Súmula: “Autoriza o poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I”.**

Em discussão e votação única o Regime de Urgência referente á:

- Mensagem 006/09 do Projeto de Lei N.º 009/09 do Poder Executivo, **que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I”.**

Em discussão e votação única o Regime de Urgência referente á:



- Mensagem 007/09 do Projeto de Lei N.º 010/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ *Estado do Paraná*

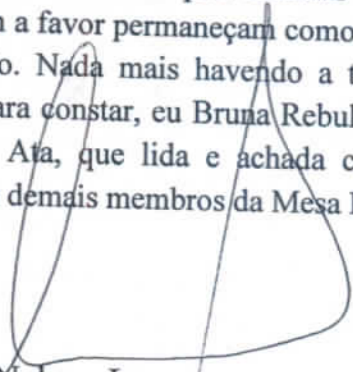
ATA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2009.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 17h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Lázaro Martins de Lima, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravante e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus, e havendo número legal dos senhores vereadores, declaro aberta a 6ª Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a verificação de quorum. 1º Secretário: Tem quorum Senhor Presidente. Presidente: Convido o vereador Barriga para assumir a 2ª Secretaria. Conforme Edital N.º 03/09, já lido na sessão extraordinária anterior e em cumprimento o que determina o artigo 70 do nosso Regimento, passamos à Ordem do Dia. Ordem do Dia: Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei N.º 011/09, que: "Altera o artigo 2º da Lei n.º 852/2008." Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei N.º 012/09, que: Súmula: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais". Está em discussão. Em votação. Vereador Marcos Casquinha: Senhor Presidente. Presidente: Pois não?. Vereador Casquinha: Só para que fique registrado em ata. Fui cobrado dos funcionários, de que eu estava segurando, não houve um registro anteriormente, porque eu estava segurando o Projeto, da minha comissão. Mas só pra constar em ata que eu não recebi essa mensagem. Então, naturalmente, não tive como segurar. Presidente: Não, mas, o vereador segurar? Mas não tem como vereador segurar. Vereador Casquinha: Exatamente, mas me cobraram. Presidente: Por exemplo, o senhor estava segurando o projeto? Mas vereador não segura projeto. Vereador Casquinha: Não, mas para que conste em ata, de que não passo por mim esse ante-projeto de lei. Porque realmente nem pertence a minha comissão, parece que é finanças, ou justiça, não sei bem. Mas que não passo por mim, não assinei e não peguei. Presidente: A informação que o senhor tem então é que foi seguro o projeto? Vereador Casquinha: É exatamente, eles me cobraram. Houve uma cobrança dos funcionários: Mas você seguro o projeto lá e tal.. Por isso que não foi votado até agora, nosso reajuste salarial, dos funcionários de carreira. Mas, pra dizer que não passo, não recebi, não sei de nada, não sei o que aconteceu, o que houve. Presidente: É, está meio estranho vereador, mas fica registrado o teu protesto aí. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei N.º 013/09, que,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Súmula: “Altera o art. 3º da Lei 569 de 04 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”. Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária. Para constar, eu Bruna Rebuli, digitei a presente lei e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.


Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

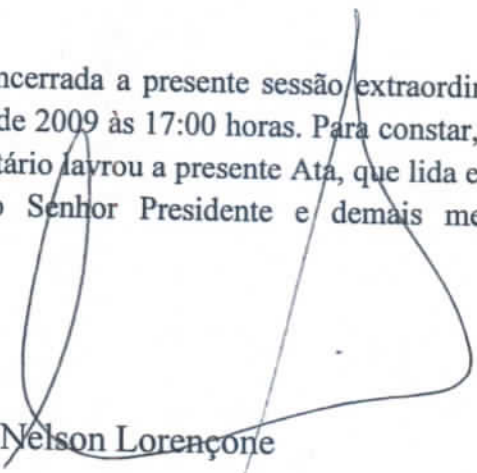
ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2009.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 17h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Lázaro Martins de Lima, João Carlos do Rosário e Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus, e havendo número legal dos senhores vereadores, declaro aberta a 5ª Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Convido o vereador Barriga, para ocupar a 2ª Secretaria. Solicito ao Senhor 1º Secretário que efetue a leitura do Edital de Convocação N.º 03/09. 1º Secretário: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Edital n.º 003/2009. Nelson Lorençone presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 02 e 03 de março de 2009, às 17h00min a fim de: Mensagem 008/09 do Projeto de Lei N.º 011/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Altera o art. 2º da Lei n.º 852/2008.". Mensagem 010/09 do Projeto de Lei N.º 012/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais". Mensagem 011/09 do Projeto de Lei N.º 013/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Altera o art. 3º da Lei N.º 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências". Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009, Nelson Lorençone, Presidente. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a verificação de quorum. 1º Secretário: Tem quorum Senhor Presidente. Presidente: Em cumprimento o que determina o artigo 70 do nosso Regimento passamos à Ordem do Dia. Ordem do Dia: Em discussão e votação o Projeto de Lei N.º 011/09, que: Súmula: "Altera o artigo 2º da Lei n.º 852/2008". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão e votação o Projeto de Lei N.º 012/09, que: Súmula: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão e votação o Projeto de Lei N.º 013/09, que: Súmula: "Altera o art. 3º da Lei 569 de 04 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências". Está em discussão. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando a próxima para o dia 03 de março de 2009 às 17:00 horas. Para constar, eu Bruna Rebuli, digitei a presente lei e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.


Nelson Lorenção

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº: 05

MENSAGEM Nº 11/09

AUTOR: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLADO

Processo Nº 041/09

Data: 18/02/09

Hora: 16:25

Resp: R. R. R.

"SÚMULA "Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que" Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 13/09 Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 11/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

De louvável iniciativa, este projeto de Lei, pois visa à correção e aumento dos cargos comissionados, uma vez que é justo, pois todos os setores da administração receberam aumento menos os comissionados.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná através do executivo tem competência para conceder aumento aos seus funcionários não havendo óbice quanto aos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal disciplinadora quanto ao aumento de seus servidores.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende ao as previsões legais.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 18 de fevereiro de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/09

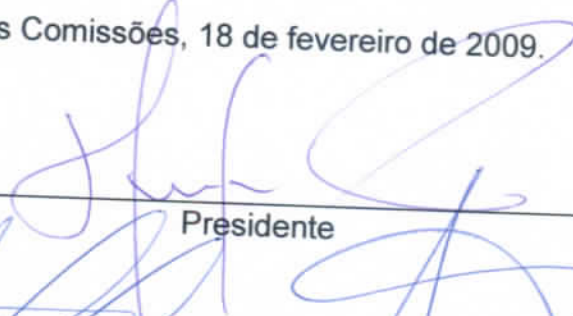


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Aramis Mereb Calixto e Valdevino Simões Péríc

É O PARECER.

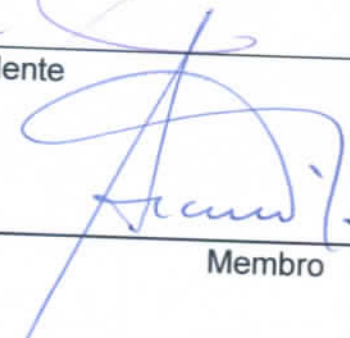
Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2009.



Presidente



Relator



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº: 05

MENSAGEM Nº 11/09

AUTOR: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO

PROTOCOLO

Processo Nº 069/09

Data: 18/02/09

Hora: 15:56

Resp: Roricego

“SÚMULA “Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que” Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 13/09 Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 11/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

De louvável iniciativa, este projeto de Lei, pois visa à correção e aumento dos cargos comissionados, uma vez que é justo, pois todos os setores da administração receberam aumento menos os comissionados.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná através do executivo tem competência para conceder aumento aos seus funcionários não havendo óbice quanto as previsões orçamentárias para o ano de 2009.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal e na LOA, disciplinadora quanto ao aumento de seus servidores.

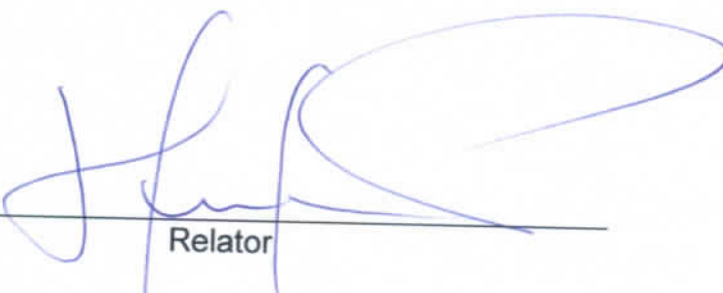
Logo, a presente proposição do Executivo atende ao as previsões legais.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa **e, no mérito**, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2009.



Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 18 de fevereiro de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/09

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Osni Alves de Abreu, Ozeias Leal e Valdevino Simões Périco.

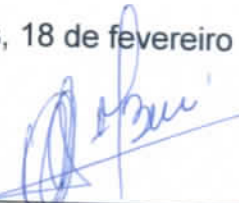




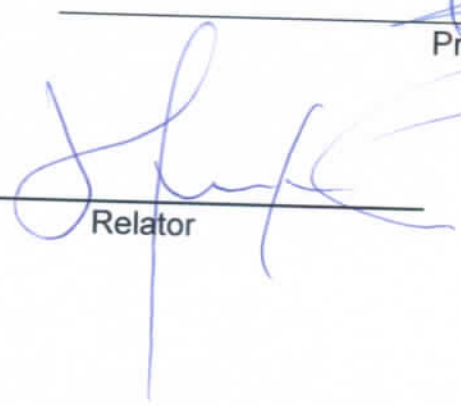
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

É O PARECER.

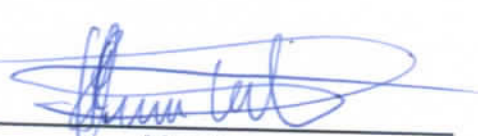
Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2009.



Presidente



Relator



Membro

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Estado do Paraná
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente

Pontal do Paraná, em 25 de fevereiro de 2009.

Ofício nº. 04/09.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente instrumento, encaminhar a Vossa Excelência parecer favorável da Comissão na Mensagem nº. 11/09 do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente


Marcos Fioravante
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 093/09
Data: 26/02/09
Hora: 10:01
Resp.: R. M. G. A.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Estado do Paraná

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente

Parecer nº. 02/09.

Assunto: Mensagem nº. 11/09.

Sumula: Altera o art. 3º. da Lei nº. 569/05.

Parecer.

O presente projeto tem o objetivo de conceder a reposição salarial aos funcionários do quadro de cargos comissionados, com exceção de Secretários Municipais.

A referida reposição, também esta sendo dada aos servidores de carreira, que serão contemplados com o mesmo percentual.

Quanto ao mérito, não encontramos nenhuma inconstitucionalidade na matéria.

Diante do exposto acima, somos favoráveis á tramitação da matéria pelo Douto Plenário.

É o parecer.



Laureci S. de Moraes
Vereadora- Relatora



Marcos Fioravanti
Presidente



João Carlos do Rosário
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

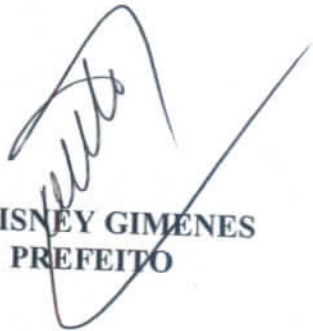
Ofício nº011/2009-GAB/PGM

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 011/09

Conforme preceituam os **Artigos 23, inciso I, c/c 67, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 011/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 044109

Data: 12 / 02 / 09

Hora: 16:52

Resp.: R. L. L. L.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 011/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

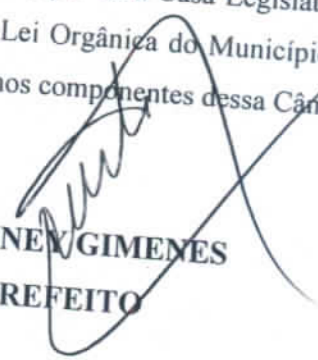
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "que **Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o princípio da isonomia tendo em vista a proposta de concessão aos servidores municipais do quadro permanente de reposição salarial e aumento da remuneração em sete por cento.

Cumpre informar que o setor competente analisou o impacto com a alteração ora pretendida, sendo que é possível sua concessão.

A urgência é justificada tendo em vista o prazo para fechamento da folha de pagamento de fevereiro de 2009.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 13109

Súmula: "Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Assessor Municipal	...	...	3.205,72
Diretor Geral	...	...	2.289,80
Diretor de Departamento	...	...	1.717,35
Administrador Regional	...	...	1.717,35
Chefe de Divisão	...	...	1.144,90
Chefe de Serviço	...	...	572,45
TOTAL	...	...	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

AMAURI LIMA

DIRETOR GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA GERAL